



Of. N.º \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO


**LEI Nº 296**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica criado no art. 2º da Lei nº 282, de 18 de novembro de 1955, o parágrafo único, com a seguinte redação:-  
" § Único - O crédito especial de que trata este artigo vigorará para os exercícios de 1955 e 1956".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Décio Pires Barbosa)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da P. M.